



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de fevereiro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.918/2023, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2024.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, justificamos a solicitação do referido projeto, tendo em vista que as verbas do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde repassadas ao município sofreram mudanças, que agora estão alocadas em outros recursos que não estavam contemplados na Lei de Subvenções sociais deste ano, sendo necessário a inclusão das mesmas.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 4359 /2024

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.918/2023 que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2024.

atribuições legais, DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.918/2023, para incluir despesas orçamentárias a mesma, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:
Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.071 - Agentes Comunitários Federal – Contribuição a FUMSA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2123 - Agentes Comunitário Estadual – Contribuições da FUMSA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.226 – Programas PIAPS – Incentivo Sócio Demográfico
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.157 – FNS -Assist. Financ.Comp. Piso Salarial Profis. Da Enfermagem – Port. 1.135/2023
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Projeto 1.058 – FNS – Increm. Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Primária em Saúde – Emenda 36610011
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais"

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

OF. Nº 026/24

Butiá, 14 de fevereiro de 2024

Senhor Prefeito:

Solicitamos através deste, envio de projeto de Lei para a Câmara Municipal de vereadores para que seja autorizado a inclusão das seguintes despesas orçamentárias(Ações), na Lei de Subvenções Sociais da FUMSA-Fundação Municipal de Saúde para 2024, Lei nº 3.918/2023, artigo 2º, que passa a ter acrescentado a seguinte redação:

...

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:

...

Atividade – 2.226 - PROGRAMA PIAPS - INCENTIVO SOCIO DEMOGRAFICO

Despesa - 33.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Atividade - 2.157000 FNS-ASSIST.FINANC.COMP.PISO SALARIAL PROFIS.DA ENFERMAGEM-
PORT.1.135/2023**

Despesa - 33.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Projeto - 1.058000 FNS-INCREM.TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE
-EMENDA 36610011**

Despesa - 33.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

EXMO SENHOR

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

DD.Prefeito Municipal


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal